



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.248/2018.
DE 15 DE MAIO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inclusive os profissionais do magistério, no equivalente a 3,00% (três por cento), relativos à reposição inflacionária do período de Janeiro à Dezembro de 2017.

Art. 2º - O reajuste percentual de que trata o artigo 1º será concedido de forma total e incidirá no valor da base da referência salarial de 31 de maio de 2018, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 3º - Com o reajuste concedido no artigo 1º da presente Lei, os cargos do quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Quatá terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, em colunas aplicáveis em cada período, constantes dos anexos I (Geral) e II (Profissionais do Magistério), que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único: fica assegurado ao servidor que, mesmo após o reajuste concedido por essa lei, perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacional, o pagamento do valor estabelecido no mínimo nacional.

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 15 de Maio de 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

Tabela Salarial	Exercício 2018
	À PARTIR 01.06.18
Referência	R\$
1	985,98
2	1.000,70
3	1.034,43
4	1.064,03
5	1.161,41
5- ACS	1.247,60
6	1.372,17
7	1.492,18
8	1.717,50
9	1.769,65
10	1.834,80
11	1.904,50
12	1.976,98
13	2.053,14
14	2.133,15
15	2.217,05
16	2.305,19
17	2.397,75
18	2.494,93
19	2.597,03
20	2.704,37

Referência	R\$
21	2.816,77
22	3.015,13
23	3.229,45
24	3.449,64
25	3.710,81
26	3.980,77
27	4.272,28
28	4.587,11
29	4.927,16
30	5.327,17
31	5.692,11
32	6.119,41
33	11.045,45
34	12.682,71
35	13.978,34
36	15.369,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DOCENTE FIXADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.477 DE 19/08/2.009.

NIVEL I - VALOR DA HORA R\$ - PEB I - Professor de Educação Básica

Tabela vigente no período de 01.02 à 31.12.2017						
FAIXA	A	B	C	D	E	F
1	12,67	13,30	13,94	14,61	15,31	16,06
2	13,67	14,33	15,01	15,74	16,52	17,31
3	14,20	14,89	15,60	16,35	17,15	17,99
4	15,28	15,55	16,81	17,63	18,49	19,40
5	16,47	17,27	18,11	19,01	19,95	20,90

NIVEL I - VALOR DA HORA R\$ - PEB II - Professor de Educação Básica

NIVEL II

Tabela vigente no período de 01.02 à 31.12.2017						
FAIXA	A	B	C	D	E	F
1	13,67	14,33	15,01	15,74	16,52	17,31
2	14,20	14,89	15,60	16,35	17,15	17,99
3	15,28	15,55	16,81	17,63	18,49	19,40
4	16,47	17,27	18,11	19,01	19,95	20,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXOIII

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1-) IMPACTO BRUTO: Base Salarial - MENSAL

Folha atual (Fevereiro/2018)	1.719.359,64		
Folha com o REAJUSTE (3,00 %)	51.580,79	1.770.940,43	
VALOR BASE DE CÁLCULO (1)			51.580,79

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2018	2019	2020
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	51.580,79	309.484,74	618.969,47	618.969,47
				0,00
13 % Salário (8,33 %)	4.296,68	25.780,08	51.560,16	51.560,16
1/3 Férias (2,77 %)	1.432,23	8.593,36	17.186,72	17.186,72
3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais		0,00	0,00	
PREVIDENCIA (12,0 %)	6.705,30	40.231,78	80.463,56	80.463,56
	-			
TOTAL	64.014,99	384.089,95	768.179,90	768.179,90

* a PARTIR de Junho/2018

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: Ações de contenção laboração de horas extras.

4-) IMPACTO LÍQUIDO FINANCEIRO

	MENSAL	ANUAL
Impacto Financeiro com reajuste	64.014,99	768.179,90

5-) IMPACTO NOS GASTOS COM PESSOAL

	MENSAL	ANUAL
Despesas com pessoal criadas	64.014,99	768.179,90

6.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

6.1) Dados de 30.04.2018 - 1o Quadrimestre de 2018:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	41.101.863,11	
Gastos com Pessoal e Encargos	20.641.157,85	50,22%
Despesa com Pessoal e Encargos	20.641.157,85	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

6.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	41.101.863,11	
<hr/>		
RCL CONSIDERADA	41.101.863,11	
Exercício de 2018		
Gastos com Pessoal e Encargos	20.641.157,85	50,22%
(+) IMPACTO	384.089,95	0,93%
GASTOS COM PESSOAL		
PREVISTO	21.025.247,80	51,15%
<hr/>		
Exercício de 2019		
Gastos com Pessoal e Encargos	20.641.157,85	50,22%
(+) Incorporação	768.179,90	1,87%
GASTOS COM PESSOAL		
PREVISTO	21.409.337,75	52,09%
<hr/>		
Exercício de 2020		
Gastos com Pessoal e Encargos	20.100.375,53	50,22%
(+) Incorporação	768.179,90	1,87%
GASTOS COM PESSOAL		
PREVISTO	21.409.337,75	52,09%



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

7 -) DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço fazer parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firma a

Quatá - SP, em 10_ de Maio de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL